



INSTITUTO ADVENTISTA
PARANAENSE

MANUAL DO ALUNO

UMA FORMAÇÃO
Completa

www.iap.org.br



Ano 2019

EDITORIAL



Querido aluno,

Seja bem-vindo ao IAP - Instituto Adventista Paranaense. Como Instituição confessional, uma visão clara do futuro faz-se necessária. Precisamos atender as necessidades crescentes dos nossos alunos na área social, acadêmica, emocional e espiritual, enquanto buscamos transformar vidas à semelhança do nosso Mestre maior, Jesus Cristo.

Acreditamos que o compromisso espiritual requer alto padrão e excelência acadêmica. Buscamos a verdade e o conhecimento em cada disciplina, encorajando à discussão intelectual em um contexto cristão.

O IAP encoraja a todos da comunidade acadêmica ao estudo da Bíblia, a amar e honrar a Deus, e a se tornarem indivíduos equilibrados, competentes e alicerçados em Cristo.

Convidamos você a viver a responsabilidade moral, aliando o conhecimento prático à excelência acadêmica, que é nosso diferencial. Para isto, conte com professores e funcionários que acreditam na renovação espiritual através da comunhão diária com Cristo - Oração, Estudo da Bíblia, Testemunho e Serviço ao Próximo.

Pr. Gilberto Damasceno
DIRETOR GERAL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

Dos direitos e deveres

04

CAPÍTULO II

Das proibições

08

CAPÍTULO III

Das sanções

12

Constituir-se-ão direitos dos alunos internos do IAP.

I. Receber três refeições diárias de boa qualidade, farta e equilibrada, enquadrando-se no regime ovo-lacto-vegetariano, nos horários estabelecidos pelo IAP

II. Compartilhar um quarto com colegas designados pelos preceptores.

a) Móveis. Usufruir dos móveis e objetos de seu quarto, recebê-los em condições de uso e mantê-los em condições de uso, inclusive telefone e ar condicionado, frigobar, tv – conforme o tipo de acomodação contratada.

b) Guarda volumes. Utilizar um espaço no depósito de seu residencial para guardar seus pertences, por um período máximo de 03 (três) meses. Excedido esse período, os objetos serão doados.

III. Ter roupa lavada, exceto roupas íntimas, meias e calçados, de acordo com programação estabelecida pela Lavanderia da Instituição.

a) Extravio. Em caso de extravio, desbotamento excessivo, e manchas, a lavanderia se responsabilizará por consertar ou substituir as peças danificadas ou extraviadas.

b) Ressarcimento. Caso a Lavanderia tenha que ressarcir alguma peça extraviada, será levado em consideração o valor de uma similar no comércio de Maringá.

IV. Complexo esportivo. Fazer uso do complexo esportivo, nos dias e horários estabelecidos, com a finalidade de desenvolver atividades físicas, de acordo com as normas da Instituição.

V. Namoro. Para alunos menores só será permitido com a ciência dos pais ou responsáveis, mediante a comunicação dos preceptores e direção interna.

VI. Para todos os alunos, independentemente da idade é proibido contato físico ou íntimo com qualquer outra pessoa dentro dos limites do Internato.

VII. Saídas x Namoro. Aos alunos menores e todos da Educação Básica, menores ou não, não é permitida a saída com namorado.

VIII. As Saídas serão regidas pelos seguintes critérios determinados pela Direção Interna e Preceptores.

a) Para os alunos menores e da Educação Básica, menores ou não: duas saídas, quando necessário, só com a autorização do Responsável e da Preceptoria, desde que seja mediante prévia comunicação e o aluno apresente postura condizente com este Regulamento. A Preceptoria emitirá e assinará a autorização de saída.

b) Saídas aos finais de semana. O aluno tem o direito, de utilizar uma saída para passar um final de semana por mês na casa dos pais ou de um **parente direto**, devidamente especificado e autorizado. Para os alunos menores e os da Educação Básica, menores ou não, será necessário que um Responsável entre em contato diretamente com a Preceptoria, fazendo solicitação por escrito e assinada pelo Responsável Legal;

c) Saídas em **Semana de ênfase espiritual**. Durante o período da semana de oração não será permitido ao aluno deixar a Instituição, desde o início da programação na sexta-feira à noite até o sábado da outra semana, quando se dará o término da Semana de Oração.

d) Saídas não autorizadas. Não serão autorizadas saídas aos alunos da Educação Básica para dormir, passar o final de semana ou recesso escolar na casa de amigos residentes em cidades circunvizinhas;

e) Saídas aos sábados. Considerando ser esta uma Instituição de confissão religiosa Adventista do 7º Dia, as eventuais saídas aos finais de semana devem respeitar as horas do sábado conforme esta confissão, ou seja, antes do pôr-do-sol da sexta-feira ou após o pôr-do-sol do sábado. As exceções serão avaliadas pela Direção Interna e Preceptoria.

f) Os dias de saída para os alunos menores e alunos da Educação Básica, menores ou não, serão estabelecidos pela Direção Interna e Preceptoria, devendo ser obedecidas por todos de forma estrita.

g) A saída para os alunos maiores do Ensino Superior, é livre, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela Instituição: informar destino e horários ao sair durante o período diurno e em especial no período noturno, observar os limites de horário de retorno estabelecidos, ciente que a entrada após o horário limite só será permitida com a autorização da Direção Interna e Preceptoria, submetendo-se às consequências regimentais aplicáveis.

h) Excursões, passeios ou saídas coletivas serão agendadas e acompanhadas pela preceptoria ou Professores designados pela Direção Interna. Os alunos menores poderão participar desde que apresentem autorização por escrito dos pais ou responsável.

Constituir-se-ão deveres do aluno do IAP.

- I. Valorizar o IAP como Instituição concorrendo para elevação do seu conceito.
- II. Atender às disposições do Regimento e às determinações dos diversos setores do estabelecimento de ensino, nos respectivos âmbitos de competência.
- III. Portar-se de acordo com os princípios da Instituição em todas as suas dependências, inclusive durante as saídas autorizadas.
- IV. **Nas saídas oficiais da Instituição**, é dever de todo aluno manter postura condizente com a filosofia da Educação Adventista, seja confraternizações, excursões, viagem das seleções esportivas, viagens dos corais, excursão de formandos, acampamentos e outros devem obedecer aos parâmetros estabelecidos neste Regulamento;
- V. Dirigir-se com ética e respeito à Administração, Preceptores, monitores, professores, funcionários e colegas;
- VI. Respeitar os horários estabelecidos nos departamentos da Instituição, bem como nas atividades espirituais, acadêmicas, culturais e sócio esportivas.
- VII. Zelar pela conservação e limpeza dos móveis, equipamentos, instalações, dependências, bem como pela preservação das áreas verdes, abstendo-se de destruir plantas ou colher flores e folhagens dos canteiros e de lançar papéis e detritos em qualquer lugar.
- VIII. Indenizar o prejuízo quando produzir danos materiais à Instituição ou a objetos de propriedade de colegas, professores e funcionários. Quando o prejuízo causado se der nos quartos do Residencial e, não sendo possível identificar o culpado pelo dano, todos os integrantes do quarto respondem solidariamente pelo prejuízo.
- IX. Responsabilizar-se pela guarda e cuidado de todos os seus pertences, inclusive telefone celular, mantendo-o desligado nos ambientes onde seu uso não é permitido.
- X. Observar rigorosa honestidade e integridade na execução de quaisquer atividades.
- XI. Observar as normas de prevenção de acidentes.
- XII. Estar presente, pontualmente, e participar de todas as aulas, horários de estudo, reuniões e cultos matutinos e vespertinos, bem como nos Residenciais e demais reuniões religiosas e em ocasiões especiais. O não comparecimento implicará na perda de privilégios, como saídas em

viagens com o Coral, seletivas, participação das atividades esportivas, uso do complexo esportivo por período determinado pela Preceptoria e recolhimento de aparelhos eletrônicos.

XIII. Abster-se nas horas do sábado de trabalhos, estudo acadêmico, artes manuais, jogos, lavar e passar roupas, músicas seculares e demais atividades que interfiram na comunhão particular e/ou coletiva com Deus, conforme a confissão religiosa da Instituição. Nesse dia o aluno deve vestir-se de maneira adequada às atividades do mesmo.

XIV. Observar o cronograma de entrega e retirada de roupas na lavanderia.

DA CONDUTA SOCIAL

I. Ter um comportamento condizente com o momento e lugar, mantendo uma atitude respeitosa, por meio do vestuário, postura pessoal, vocabulário adequado, silêncio nos momentos em que isso se requer e participação ativa quando corresponder. Não será aceita falta de reverência durante as reuniões de caráter religioso, qualquer que seja o lugar ou momento em que se desenvolva.

II. Respeitar pessoas, bens e direitos alheios.

III. Manter o quarto limpo e arrumado, bem como suas roupas e seus pertences, tornando agradável o ambiente do Residencial e respeitando os direitos dos colegas.

IV. Respeitar os horários de silêncio no residencial.

V. Levar à Preceptoria toda e qualquer informação que seja de seu conhecimento sobre algum aluno que tenha se apropriado indevidamente de pertences alheios. A omissão da informação implicará em igual responsabilidade sobre os objetos furtados, e a cumplicidade será considerada Falta Grave, conforme prevista nesse Regulamento.

DA APARÊNCIA PESSOAL

E O USO DE ADORNOS

I. Às meninas, trajar roupas não transparentes e que não tenham decotes ou fendas excessivas. As blusas deverão ter mangas e o comprimento mínimo até o cós da saia ou da calça. O cumprimento dos vestidos,

saias ou bermudas devem estar à altura dos joelhos. Não trajar shorts curtos.

II. **Masculino:** Fazer uso de traje social e/ou esporte fino.

Feminino: Fazer uso de traje social (saias ou vestidos), nas programações conforme a confissão religiosa da Instituição (pôr-do-sol da sexta-feira ao pôr-do-sol de sábado).

III. Não trajar shorts, regatas e coberturas (bonés, chapéus, etc.) no Restaurante.

IV. Durante o uso do complexo esportivo, utilizar traje de acordo com os regulamentos do local.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Constituir-se-ão ações incompatíveis com a filosofia do IAP:

- I. Ausentar-se do IAP sem a permissão da Direção e/ou Preceptoria;
- II. Portar ou fazer uso de cigarros, bebidas alcoólicas, energéticos, suplementos ou substâncias tóxicas;
- III. Promover ou participar de brigas ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social, no interior ou nas imediações do IAP;
- IV. Promover eventos de qualquer natureza nas dependências ou imediações do IAP ou em quaisquer outros lugares envolvendo seu nome, sem autorização da Administração;
- V. Usar “piercings”, joias, bijuterias, correntes ou afins no pescoço, braço, tornozelo, etc., que caracterizem joias e/ou adornos, sob pena de recolhimento desses pela Preceptoria, assim como cabelos exóticos (com tinturas ou cortes extravagantes) e pinturas (esmalte de cores fortes, maquiagem excessiva) para ambos os sexos.
- VI. Fazer uso de jogos de azar, bem como a leitura de livros e revistas impróprios, contrários à filosofia da Instituição, sob pena de recolhimento.
- VII. Proibido acessar por meio da Internet, sites que sejam contrários à filosofia da Instituição (namoro eletrônico, pornografia, esoterismo, jogos ou similares);

- VIII. Promover festas para comemorar aniversários ou outros nas dependências do IAP sem o planejamento devido e sem prévia autorização da Direção Interna ou Preceptoria;
- IX. Promover jogos, excursões, coletas, listas, rifas e pedidos, ou campanhas de qualquer natureza, sem o prévio planejamento autorizado pela Administração;
- X. Praticar atos de bullying ou cyberbullying (colocar apelidos pejorativos, xingar, discriminar) ou expor a situações embaraçosas colegas, professores e funcionários;
- XI. Fazer-se acompanhar de pessoas estranhas à Instituição em suas dependências sem a devida identificação e autorização pelo responsável da portaria e comunicação à Preceptoria;
- XII. Escrever palavras, desenhos ou sinais em qualquer parte dos edifícios, equipamentos ou móveis do IAP, sob pena de indenizar os reparos que se fizerem necessários;
- XIII. Utilizar vocabulário ou expressões que indiquem ameaça de danos físicos, morais ou psicológicos aos colegas, professores e/ou funcionários do IAP;
- XIV. Infringir o Regulamento que define o funcionamento e uso das Bibliotecas e laboratórios e/ou salas específicas;
- XV. Praticar atos públicos, anônimos ou às escondidas que atentem contra o pudor ou a honra da comunidade educacional ou de terceiros, ou que infrinja as regras do IAP;
- XVI. Portar ou utilizar, com caráter de intimidação ou agressão, arma de qualquer tipo, explosivos, substâncias tóxicas ou outros objetos perigosos ou ofensivos;
- XVII. Comercializar no interior do IAP qualquer tipo de produto, independentemente de sua natureza;
- XVIII. Como Instituição confessional, consideramos fundamental a co-educação, favorecendo o relacionamento entre pessoas de ambos os sexos. No entanto, a relação entre os alunos deverá ser desenvolvida num plano de dignidade, pureza e respeito recíproco. Assim, não é permitido nenhum tipo de contato físico tal como: andar de mãos dadas, beijos, abraços, carícias etc., bem como ficar deitado sobre bancos ou gramados.

XIX. O encontro mantido a sós por duas pessoas, em um ambiente isolado ou fechado, é inaceitável pela Instituição, quer sejam alunos, funcionários, servidores ou familiares, e independente do local (quarto, residência, sala de aula, setor de trabalho etc.).

XX. Os Residenciais são de privacidade dos alunos que ali residem. Assim, não sendo permitido que rapazes e moças permaneçam no interior e nas imediações dos Residenciais opostos. Permitir ou facilitar a entrada e permanência de ex-aluno, alunos externos no Residencial, exceto parentes em finais de semana e desde que tenha sido feito acerto prévio com a Tesouraria e Preceptoria.

XXI. Violar as normas regimentais ou normas que forem criadas após este Regulamento e outras normas penais e civis brasileiras;

XXII. Manter automóvel ou motocicleta no campus sem autorização especial da Administração.

XXIII. Fazer modificações estéticas no uniforme escolar;

XXIV. A criação de animais de qualquer espécie.

XXV. Distribuir boletins e/ou publicar jornais sem a prévia autorização da Direção Interna.

XXVI. Transpor sem autorização, os limites do espaço destinados a moças e rapazes, respectivamente, dentro do Internato (Academia, Piscina, entre outros).

XXVII. Conduzir automóvel é expressamente proibido sendo menor ou maior sem habilitação ou documento do veículo (no caso de moto, além da documentação é obrigatório o uso de capacete).

XXVIII. Formar grupos para promover algazarras, vaias, distúrbios, brincadeiras de mau gosto, trotes que comprometam a segurança e integridade física, moral e social de qualquer pessoa, nas dependências ou nas proximidades do IAP.

XXIX. A Instituição não recomenda o empréstimo ou negociação de roupas, objetos, materiais ou outros. Assim, qualquer dificuldade ou prejuízo decorrente da desconsideração deste item não será responsabilidade do IAP.

DA CONDUTA NOS

RESIDENCIAIS

- I. Trancar a porta do quarto e/ou do roupeiro, bem como não emprestar ou deixar na porta a chave do quarto e do roupeiro para outros. A Instituição não se responsabilizará por prejuízos decorrentes do não cumprimento deste item, em caso de furtos.
- II. Decoração imprópria. Não colocar pregos, gravuras, riscar ou pichar as paredes ou móveis do quarto, sendo que toda reforma referente a esses itens ocorrerá sob a responsabilidade financeira do usuário.
- III. É proibido realizar qualquer tipo de transformação no ambiente do quarto, como móveis, paredes, pisos, instalações elétricas, instalações telefônicas, instalar trancas ou fechaduras de qualquer espécie, etc. Trocar móveis ou colchões de um quarto para o outro sem autorização prévia da Preceptoria.
- IV. Só será permitido preparar alimentos nos locais e equipamentos adequados, os quais foram providenciados com essa finalidade e sob supervisão.
- V. É proibido preparar, portar ou usar alimentos cárneos, café, chimarrão, tererê e bebidas com alto teor de estimulante (energéticos, refrigerantes, etc.). Qualquer um desses itens, sendo encontrados, serão recolhidos e o aluno sofrerá perda de privilégios.
- VI. É proibido o uso de iluminação após o horário permitido. Se estiverem ligadas após este horário, serão recolhidos pelos Preceptores.
- VII. Será permitido o uso de computadores particulares nos quartos, desde que de acordo com o regulamento da Instituição. O IAP não se responsabiliza pela segurança e/ou integridade de computadores particulares. Em caso de má utilização (horário indevido, filmes, uso apenas para jogos, pornografia ou outra atividade ilícita, volume excessivamente alto, etc.), o computador poderá ser recolhido pela Preceptoria e entregue conforme critério da mesma. Estas mesmas infrações, se cometidas em computador da Instituição, serão consideradas faltas graves, com a suspensão do uso de qualquer equipamento, por período definido pela Direção Interna, sem prejuízo das demais sanções, a serem definidas pela Comissão de Disciplina.
- VIII. É vedada a utilização de aparelho de televisão, micro-ondas, frigobar, ar condicionado portátil, climatizador ou qualquer outro tipo que não seja o permitido nos apartamentos e/ou quartos, conforme determinação da Direção da Instituição.
- IX. É proibido o uso de qualquer equipamento de som no Residencial sem a autorização da Preceptoria. A Instituição não se responsabiliza

pela segurança e/ou integridade destes. No caso de autorização deverão ser observados os seguintes critérios:

- Volume que não ultrapasse os limites do quarto;
- Consenso de todos os componentes do quarto quanto ao uso;
- Não serão permitidas músicas com conteúdo contrário à filosofia da Instituição, conforme sua confissão religiosa.

X. No caso de perda da chave da porta do quarto, será cobrado do aluno o valor correspondente à troca do segredo, bem como de seis cópias da nova chave, sendo duas de uso da Preceptoría e quatro para os componentes do quarto.

XI. A Preceptoría tem o direito e a responsabilidade de realizar inspeções nos quartos diariamente ou quando julgar necessário, inclusive nos computadores, dentro dos armários e roupeiros, sem comunicação prévia ou a presença do aluno, bem como nos pertences dos alunos ao retornarem das saídas de qualquer tipo. Caso seja solicitado, é dever do aluno auxiliar e facilitar a inspeção.

XII. O aluno receberá auxílio da Preceptoría para tentar localizar objetos perdidos ou furtados. No entanto, a Instituição não se responsabiliza em ressarcir objetos de valor ou dinheiro. Assim, todos os objetos de valor devem ficar dentro do armário, com cadeado ou chave.

XIII. Guardar celulares e eletrônicos no horário e local estabelecidos pela Preceptoría. O seu não cumprimento acarretará o recolhimento do equipamento e a devolução se dará a critério da Preceptoría e Direção Interna.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES

A aplicação das sanções disciplinares será feita mediante avaliação pelo Comissão Interna de Disciplina, sendo levado em consideração os seguintes critérios:

- I. Reincidência na conduta faltosa;
- II. Dolo ou culpa;
- III. Natureza da transgressão;

IV. Circunstâncias em que ocorreu o fato;

V. Extensão e valor dos bens atingidos.

Verificadas condutas contrárias ao Regulamento do IAP, serão aplicadas aos alunos infratores as seguintes sanções, conforme a gravidade do ato após deliberação do Conselho Disciplinar:

I. Diálogo individual entre o Educador (preceptor, professor, capelão ou outros) e o aluno, lembrando as normas regimentais do IAP;

II. Orientação verbal individual ou coletiva com registro no sistema e/ou em Ata;

III. Repreensão ou orientação por escrito, em formulário próprio, pelo Professor, Coordenador Disciplinar, Preceptores e/ou Diretor Interno;

IV. Assinatura pelo aluno de Termo de Compromisso, em documento próprio elaborado pelo Diretor Interno. Quando o aluno for menor, o Termo deverá ser assinado pelo Responsável Legal;

V. Retratação verbal ou escrita;

VI. Remanejamento de quarto e/ou setor de trabalho;

VII. Comunicação ao Conselho Tutelar e/ou órgão competente das excessivas faltas disciplinares e transgressões, por meio de um relatório contendo os procedimentos tomados pelo IAP, com intuito de solucionar o problema.

Caso haja reincidência, ou persista a conduta reprovável, a Comissão Interna de Disciplina, poderá tomar as seguintes medidas:

I. Desligamento do Internato de forma consensual, mediante a anuência dos pais, por escrito;

II. Encaminhamento educativo quando for necessário, ou seja, desligamento não consensual, como medida extrema, na conformidade das normas vigentes;

III. Em caso de infração gravíssima, sujeita-se o infrator ao desligamento do Internato, sem prévia advertência.

IV. Em caso de atos infracionais cometidos por aluno que tenham reflexos patrimoniais ou morais, a responsabilidade de indenização cabe ao aluno ou a seu responsável em caso de aluno menor.

Todos os alunos do IAP estão sujeitos ao regime disciplinar, não podendo alegar desconhecimento dos documentos oficiais, sendo responsabilidade de todos os membros da comunidade acadêmica o cumprimento de todo o conteúdo deste Código Ética, devendo atender aos seguintes princípios gerais:

São disposições finais e gerais do presente Código de Ética:

- I. A Comissão Interna de Disciplina é a última instância na avaliação de qualquer caso;
- II. O registro da sanção aplicada ao discente não constará em seu Histórico Escolar;
- III. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Administração da Instituição e pelo Conselho Interno de Disciplina

ANEXO A

ROL DOS ATOS DE INDISCIPLINA CLASSIFICAÇÃO BÁSICA

Infrações Leves

- a) Praticar atos que caracterizem ação imprópria de conduta, porém, sem danos de qualquer espécie ou agressões físicas.
- b) Utilizar vocabulário, expressões ou atitudes que indiquem ameaça de danos físicos;
- c) Infringir o regulamento que define o funcionamento e uso das bibliotecas e dos diversos laboratórios e/ou salas específicas;
- d) Entrar ou permanecer, sem autorização, em qualquer área reservada do IAP, ou em qualquer lugar deste sozinho ou acompanhado;
- e) Adotar atitudes ou utilizar expressões desrespeitosas para com outros membros da comunidade educacional.

Obs. Toda a infração leve acarretará, como sanção, a perda de privilégios e/ou terapia.

Infrações Graves

- a) Colocar outra pessoa em situação de risco de danos físicos;
- b) Furtar ou causar danos à propriedade ou bens do IAP e/ou terceiros;
- c) Impedir fisicamente a entrada ou acesso e uso de qualquer serviço oferecido pelo IAP, ou assim intentar fazer;
- d) Organizar ou participar de reuniões políticas não autorizadas e/ou manifestações, piquetes ou grupos de alunos ativistas e similares;
- e) Ocupar ou tentar ocupar um escritório, sala ou outra instalação do IAP para propósitos impróprios ou alheios à sua utilização específica, sem a prévia autorização da escola;
- f) Usar e/ou alterar documentos, imagens, logotipos, símbolos ou identificações do IAP ou dos membros de sua comunidade educacional;
- g) Usar, sem autorização, papéis timbrados do IAP, ou similares, com a intenção de valer-se da importância dos mesmos;
- h) Não dar seu nome completo ou ocultar sua identidade quando tal identificação é solicitada pelos representantes do IAP ou por outros funcionários autorizados a fazê-lo;
- i) Praticar atos anônimos ou às escondidas, que atentarem contra o pudor ou a honra da comunidade educacional ou de terceiros, ou que infrinja as regras da Instituição;
- j) Desobedecer às ordens dadas pelas autoridades acadêmicas e representantes do IAP, ou induzir outras pessoas a fazê-lo;
- k) Fornecer ou ingerir bebidas alcoólicas, fumo, drogas ou ação viciosa de qualquer espécie;
- l) Adotar atitudes ou utilizar expressões discriminatórias em razão de raça, cor, religião, nacionalidade, origem étnica, sexo, idade ou incapacidade, lesivos a qualquer membro da comunidade educacional;
- m) Comercializar ou promover bens ou serviços, em benefício próprio ou de terceiros, dentro do IAP;
- n) Incurrer em desonestidade acadêmica;
- o) Falsificar e/ou adulterar dados, documentos ou declarações oficiais;
- p) Participar, dentro ou fora do IAP, de atos ou atividades contrárias à moral cristã;
- q) Utilizar elementos do IAP para benefício próprio ou de terceiros, em detrimento da Instituição;

r) Fazer uso indevido dos recursos de informática, utilizando softwares sem licença (programas piratas), copiando e/ou baixando arquivos nocivos ou impróprios, deletando ou alterando arquivos, acessando sites com conteúdos pornográficos ou impróprios ou utilizando informações de terceiros, sem autorização.

Toda a infração grave acarretará como sanção, a perda de privilégios e/ou terapia e, na reincidência, desligamento definitivo.

Infrações Gravíssimas

- a) Usar ou distribuir drogas, fumo, bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes de qualquer espécie;
- b) Praticar atos de bullying e/ou cyberbullying;
- c) Assediar sexualmente qualquer pessoa, mediante uma conduta verbal ou física, bem como requerer ou oferecer favores sexuais de qualquer natureza;
- d) Incurrir em relações sexuais pré-maritais ou extra maritais;
- e) Oferecer aos professores, administradores, funcionários e/ou estagiários do IAP prêmios, presentes ou favores com o fim de obter melhor classificação que a merecida, trocar a classificação existente ou a liberação de requisito acadêmico;
- f) Intimidar ou ameaçar, com a mesma intenção expressa no item anterior, algum professor para obter favores acadêmicos ou atentar contra a propriedade particular;
- g) Portar ou utilizar, com caráter de intimidação ou agressão, arma de qualquer tipo, explosivos, substâncias tóxicas ou outros objetos perigosos ou ofensivos;
- h) Utilizar, exibir, traficar ou fazer circular material pornográfico de qualquer natureza;
- i) Atentar contra os símbolos Pátrios;
- j) Causar intencionalmente danos físicos, morais ou de qualquer natureza, a outra pessoa.

Toda a infração gravíssima poderá acarretar em desligamento definitivo do aluno, mesmo que não haja antecedentes.

REGULAMENTO DO INTERNATO TERMO DE CIÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que recebi a cópia do Código de Ética do Instituto Adventista Paranaense e estando de pleno acordo com os termos comprometo-me a cumpri-lo integralmente.

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome do aluno: _____

Curso/Série: _____

Responsável legal: _____

Data: ____/____/____

MANUAL DO ALUNO



[instituto.paranaense](https://www.facebook.com/instituto.paranaense)



[iap.oficial](https://www.instagram.com/iap.oficial)



[iapnews](https://www.youtube.com/iapnews)



www.iap.org.br

ACOMPANHE
NOSSAS
REDES SOCIAIS.
ASSIM VOCÊ NÃO
PERDE NADA
QUE ACONTECE
POR AQUI.

DIREÇÃO

Pr. Gilberto Damasceno da Silva
DIRETOR GERAL

Martim Distler
DIRETOR FINANCEIRO

Dra. Marta Maria Gonçalves Balbé Pires
DIRETORA ACADÊMICA

Pr. Heder Julio de Freitas
DIRETOR INTERNO

Isaias Tiago Bueno
TESOUREIRO

RESIDENCIAL FEMININO

Beatriz Cecily Netto Barros Ferreira
PRECEPTORA LÍDER

Camila Queiroz Silva Santos
PRECEPTORA

Grazielly Abreu Oliveira
PRECEPTORA

RESIDENCIAL MASCULINO

Jefferson Silva Santos
PRECEPTOR LÍDER

Oriovaldo Alves da Fontoura
PRECEPTOR

Geazi Gomes de Oliveira
PRECEPTOR

EDUCAÇÃO BÁSICA

Gislaine Fortes de Oliveira Araújo
DIREÇÃO

Léia de Souza Moraes Silva
COORDENAÇÃO

Evelyn Brito Duarte de Queiroz
ORIENTAÇÃO

Vanessa Carvalho Lombardi
SECRETÁRIA

JURÍDICO

Laurence Soares
ADVOGADA



INSTITUTO ADVENTISTA
PARANAENSE